



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0505309/2020

CERTIFICADO LOC Nº 131/2020**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à **HÉLVIO CARLOS MARCUSSI / FAZENDA SÃO FRANCISCO E FAZENDA SUCURI - MAT. 15.164 e 15.275**, CPF nº **034.513.238-69**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades principais: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 1.330,427 ha); **HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)**, (parâmetro: Área útil: 35,127 ha); **EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, (parâmetro: Produção bruta: 1.000 m³/ano) e **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO**, (parâmetro: Área de pastagem: 78,54 ha), com critério locacional 1 (um), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **G-01-03-1; G-01-01-5; A-03-01-8 E G-02-07-0**, localizada na ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - **LAT/Y: 18°33'32.54" S - LONG/X: 49°0'26.75" O**) no Município de **MONTE ALEGRE DE MINAS**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **21121/2014/001/2018**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 29/10/2020.

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 29/10/2026.

UBERLÂNDIA, 30 DE OUTUBRO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 06/11/2020, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21385939** e o código CRC **33597E19**.

Referência: Processo nº 1370.01.0044967/2020-22

SEI nº 21385939